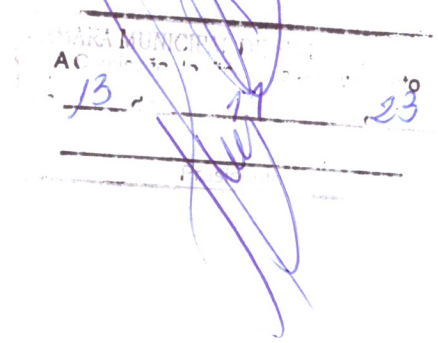
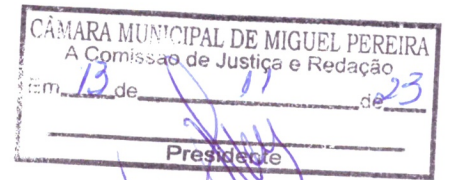




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Miguel Pereira, 13 de novembro de 2023.

Mensagem nº 145/2023.



Senhor Presidente,

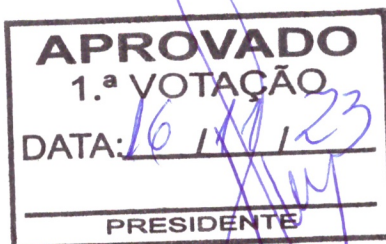
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

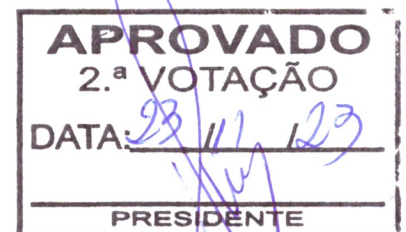
Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, com objetivo de atender as necessidade de quadro mínimo de profissionais determinado pelo SUAS (Nob-RH Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006), evitando assim determinações judiciais.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.



André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Rua do Comércio, 375 - Centro
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13/11/2023

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, do cargo a seguir:

Cargo Funcional	Vagas Aumentadas
Psicólogo	05

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE 05 CARGOS DE PSICÓLOGO.

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de 35.207,76 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos), para o ano de 2023, a saber:

Total Mensal – R\$ 16.374,35

Meses – 2 = R\$ 32.478,70

13º Salário – R\$ 16.374,35 x 2 meses / 12 meses = R\$ 2.729,06

Total da despesa para 2023 – R\$ 32.478,70 + R\$ 2.729,06 = R\$ 35.207,76

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 35.207,76), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91) x 100.

Custo Estimado (R\$ 35.207,76) / Orçado Fonte 1.500 (R\$ 65.260.336,91) x 100 = 0,05395%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,05395% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório.


José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275